



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1906

de 07 de maio de 2001

Declara de Utilidade Pública a PASTORAL DA CRIANÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a PASTORAL DA CRIANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e administração na Rua José Monteiro Soares Filho, 760, no bairro Matadouro.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, fica subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 07 de maio de 2001.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
19 Discussão
Aprovado em 26/04/2001
<i>[Signature]</i>
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
29 Discussão
Aprovado em 27/04/2001
<i>[Signature]</i>
Presidente